

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27/01/2021

**PROC. Nº SEI-180002/000628/2020** - Consoante a manifestação da Douta Assessoria Jurídica desta Fundação, conforme consta do r. parecer 12835146 e aprovado pelo pronunciamento do Assessor Chefe daquele setorial, documento nº 12853327. **INDEFIRO** o recurso interposto pela Empresa AMO SERVIÇOS GERAIS, mantendo a inabilitação da recorrente no certame. Publique-se e dê ciência aos interessados.

**PROC. Nº SEI-180002/000483/2020** - Consoante a manifestação da Douta Assessoria Jurídica desta Fundação, conforme consta do r. parecer 12835984 e aprovado pelo pronunciamento do Assessor Chefe daquele setorial, documento nº 12852235. **INDEFIRO** o recurso interposto pela Empresa AMO SERVIÇOS GERAIS, mantendo a inabilitação da recorrente no certame. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Id: 2295395

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27/01/2021

**PROC. Nº SEI 180002/000491/2020** - Tendo em vista o que consta na 2ª Ata da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Eletrônico R1 nº11/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de dutos de ar condicionado das unidades administrativas da FUNARJ, **HOMOLOGO** o presente certame adjudicando a empresa LUIZ CLAUDIO DA ROCHA LOPES, no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **PUBLIQUE-SE** e **EMPENHE-SE**

Id: 2295431

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE 28/01/2021

**Proc. nº SEI 180002/000494/2020** Consoante a manifestação da Douta Assessoria Jurídica desta fundação, conforme consta do r. parecer 12905274 e aprovado pelo pronunciamento do Assessor Chefe daquele setorial, documento 12910409, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa AMO SERVIÇOS GERAIS, mantendo a inabilitação da recorrente no certame. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Id: 2295429

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 261 DE 29 DE JANEIRO 2021

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-310003/002138/2020, e

#### CONSIDERANDO:

- a reestruturação desta Secretaria para melhor atender aos andamentos processuais referentes aos convênios firmados;

- o que estabelece o Decreto nº 44.879, de 15/07/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro; e

- que os convênios de despesa desta Secretaria terão um único Gerente Executivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS, ID. Funcional nº 5008765-7 e CPF: 086.790.597-22 como Gerente Executivo de todos os Convênios de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Direitos Humanos, em substituição do servidor LEANDRO DA SILVA TORQUATO, ID: 5007731-7 e CPF: 346.782.218-59.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2295334

## Secretaria de Estado das Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### ATOS DO PRESIDENTE DE 29.01.2021

**NOMEIA JOÃO PEDRO PINHEIRO**, ID Funcional 5113975-8, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I do Serviço de Protocolo, símbolo DAI-5, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000177/2021.

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, **LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA**, ID Funcional 6077340, do cargo

em comissão de Secretário I, símbolo DAI-5, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000177/2021.

Id: 2295233

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### ATOS DO PRESIDENTE DE 01.02.2021

**EXONERA EVERLYN CONCEIÇÃO DE SOUZA**, ID Funcional 5104453-6, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle de Núcleos e Frequência, símbolo DAI-5, do Serviço de Cadastro da Divisão de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**NOMEIA EVERLYN CONCEIÇÃO DE SOUZA**, ID Funcional 5104453-6, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Controladoria da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**NOMEIA JOSÉ ANTONIO DE JESUS FILHO**, ID Funcional 05111487-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Corregedoria da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**EXONERA JULIANA DA SILVA DE SOUZA**, ID Funcional 5107103-7, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Pessoal Inativo, símbolo DAI-6, da Divisão de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**NOMEIA JULIANA DA SILVA DE SOUZA**, ID Funcional 5107103-7, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Divisão de Patrimônio da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**EXONERA KARINE MARQUES OLIVEIRA LENTZ**, ID Funcional 5111519-0, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Controladoria da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

**NOMEIA KARINE MARQUES OLIVEIRA LENTZ**, ID Funcional 5111519-0, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Divisão de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000180/2021

Id: 2295393

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01.02.2021

**PROCESSO Nº SEI-160002/002086/2020** - Consubstanciado no fundamentos trazidos pelo Pregoeiro ( 12785977 e 12785873 ), e o parecer emitido pela Assessoria Técnica Jurídica (12922225 e 12924000), opinando pelo desprovimento do recurso, aprovo integralmente a decisão exarada **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela Empresa FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI EPP, face a decisão que a declarou INABILITADA do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Id: 2295377

### Controladoria Geral do Estado

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

##### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030034/000316/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295252

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CRE Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

##### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e

a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000869/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295221

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 084 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

##### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030030/000437/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar dez faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295268

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 085 DE 13 JANEIRO DE 2021

##### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030029/005044/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2295261

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CRE/CGE Nº 058 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

##### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000787/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.